



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.030

De 07 de agosto de 2013

PROJETO DE LEI N.º 40/13-E,
De 1º de agosto de 2013
AUTÓGRAFO N.º 3.995 de 05/08/13.
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais).

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais), e criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

04.09.4.4.90.52.12.361.0047.05.220000.....R\$1.205.000,00
Equipamento e Material Permanente

Plano de Ações Articuladas – PAR – FNDE
Total.....R\$1.205.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

a) Parte por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.166.533,31 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) devido a repasse do Programa de Ação Articulada – FNDE.

b) Parte excesso de arrecadação devido a rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 38.466,69 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3330, de 13/07/2009; Lei 3.845, de 08/08/2012 e Lei 3.916, de 29/11/2012.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/08/2013.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Publicada em 7 de agosto de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 24ª Sessão Extraordinária de 05/08/2013.**

/ap.-